



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-PMSN  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023-050502  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00505002/23/

CONTRATO Nº 2023280707

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de SANTARÉM NOVO, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO e JPF GRAFICA E EDITORA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de SANTARÉM NOVO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV FREI DANIEL DE SAMARATE, 128, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.149.182/0001-80, representado pelo(a) Sr(a). THIAGO REIS PIMENTEL, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 682.168.902-49, residente na RUA SAO SEBASTIAO, 245, e de outro lado a licitante JPF GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 38.242.066/0001-60, estabelecida na R DO FIO Nº 14, BAIRRO NOVO, Marituba-PA, CEP 67205-560, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FILIPE MENDES DA SILVA SANTOS, residente na R DO FIO, 14,, BAIRRO NOVO, Ananindeua-PA, CEP 67205-565, portador do(a) CPF 005.422.392-05, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-050502 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE E CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade Pregão Eletrônico SRP 008/2023-PMSN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-PMSN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00505002/23/**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) THIAGO REIS PIMENTEL Gestor/Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

3.1 O presente contrato tem como objeto a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
036194	Impressão de banner 1,20 x 1 com acabamento fio e cabo c om ponteira lona starfl - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR Especificação: Impressão de banner 1,20 x 1 com acabamento fio e cabo com ponteira lona starflex.	UNIDADE	500,00	150,000	75.000,00
036198	Impressão de taloes com 20 folhas numerado e grampeado - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR Especificação: Impressão de taloes com 20 folhas	BLOCO	1.000,00	3,500	3.500,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



036200	Crachas em pvc com fio jacaré e capa policromia frente e verso. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	150,00	12,800	1.920,00
	Especificação: Crachas em pvc com fio jacaré e capa policromia frente e verso com impressão no fio.				
036204	Envelopes carta 11 x 22 papel ap 90. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
	Especificação: Envelopes carta 11 x 22 papel ap 90.				
036206	Convite para eventos do municipio formato 16 x 21 com envelope acabamento verni - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	1.000,00	4,000	4.000,00
	Especificação: Convite para eventos do municipio formato 16 x 21 com envelope acabamento verniz localizado e laminação fosca.				
036208	Impressão de jornal 4 x 4 com 8 paginas no papel couchê 115 brilho formato abert - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	1.000,00	14,000	14.000,00
	Especificação: Impressão de jornal 4 x 4 com 8 paginas no papel couchê 115 brilho formato aberto 44 x 62 periodo bimestral jornal tem que conter diagramação montagem de graficos fotos e textos entrega tem que ser pacotes de 100 unidades.				
036209	Capa de processo formato 44 x 32 ap 240 acabamento 4 vincos e 2 furos. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	1.000,00	3,200	3.200,00
	Especificação: Capa de processo formato 44 x 32 ap 240 acabamento 4 vincos e 2 furos.				
036210	Panfleto no f 16 policromia frente e verso papel couchê 230. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
	Especificação: Panfleto no f 16 policromia frente e verso papel couchê 230.				
036211	Impressão de informativo no papel em policromia formato 43 x 32 aberto. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	1.000,00	4,200	4.200,00
	Especificação: Impressão de informativo no papel em policromia formato 43 x 32 aberto.				
036256	Cartilhas em policromia com 50 paginas em policromia frente e verso capa no pap - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
	Especificação: Cartilhas em policromia com 50 paginas em policromia frente e verso capa no papel couchê 300 miolo no couchê 150 brilho.				
036257	Panfleto formato a4 em policromia frente e verso no papel couchê 230 brilho acab - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR	UNIDADE	1.000,00	3,970	3.970,00
	Especificação: Panfleto formato a4 em policromia frente				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



e verso no papel couchê 230 brilho acabamento 2 vincos  
verniz localizado e laminação foscamaterial para  
eventos.

036279 Impressão de bandeiras tamanho 1,20 x 0,70. - Marca.: JP UNIDADE 200,00 38,500 7.700,00

F-FABRICAÇÃO PRÓPR

Especificação: Impressão de bandeiras tamanho 1,20 x  
0,70.

036282 Cartazes de divulgação no formato 32 x 45 papel couchê 1 FOLHA 1.000,00 3,500 3.500,00

15 fosco. - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR

Especificação: Cartazes de divulgação no formato 32 x 45  
papel couchê 115 fosco.

036283 Impressão de faixas de 3 x 1 em lona starfrex. - Marca.: UNIDADE 50,00 149,000 7.450,00

JPF-FABRICAÇÃO PRÓPR

Especificação: Impressão de faixas de 3 x 1 em lona  
starfrex.

059861 PEPEL TIMBRADO PERSONALIZADO IMPRESSO A4 - Marca.: JPF-F UNIDADE 1.000,00 18,000 18.000,00

ABRICAÇÃO PRÓPR

Especificação: Formato: A4 (Tamanho 21x29,7cm),  
Impressão timbrado colorida, Margem branca de 5mm nas  
bordas, Papel Offset Encorpado 90 gramas (branco)

059862 PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA - Marca.: JPF-FABRICAÇÃO P UNIDADE 1.000,00 3,500 3.500,00

RÓPR

Especificação: Produzidas em papel couchê 275g, com  
bolsa colada após a impressão, aplicado uma camada de  
verniz UV (Brilho ou Fosco) sobre a frente. Material:  
Papel Couchê 300g, Impressão: Frente Colorida, Tamanho  
Final: 440x310mm.

Total Geral .....: 153.440,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
- 4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
- 5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
- 5.3 - No caso de alteração dos produtos/serviços, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.
- 5.4 - Os produtos/ serviços devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. - O preço global para o fornecimento dos produtos/serviços é de **R\$ 153.440,00** (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.
- 6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
- 6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
- 6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia **28/07/2024**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
- 7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento produtos/serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santarém Novo durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

#### CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 28/07/2024, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0202.041220052.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 153.440,00.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de produtos/serviços, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.
- 10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos/serviços de boa qualidade.
- 10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de produtos/serviços, objeto deste Contrato.
- 10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.
- 10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.
- 10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Santarém Novo sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.
- 11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.
- 11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.
- 11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.
- 13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- 13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
  - Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;

c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;

d) Se cometida qualquer fraude;

e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Santarém Novo, Estado do Pará**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA**

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTARÉM NOVO - PA, em 28 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO  
CNPJ(MF) 05.149.182/0001-80  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**JPF GRAFICA E EDITORA LTDA**  
CNPJ 38.242.066/0001-60  
CONTRATADO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**

SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE